

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.525/2022 – SESAN/PMA**, referente ao Procedimento de **5º TERMO DE APOSTILAMENTO**, proveniente do **CONTRATO Nº 007/2021 - SESAN/PMA**, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN**, inscrita no CNPJ nº 29.255.048/0001-22 e a Empresa **A P MARINE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.092.563/0002-02, neste ato, por seu representante legal, o senhor **JORGEWAN DE FIGUEREDO HADAD**, todos já devidamente qualificados no instrumento original. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O objeto do presente termo consiste na readequação da “**CLÁUSULA QUINTA: DA RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**”. Do contrato 007/2021, a fim de incluir o Sub Elemento da Natureza de Despesa.

O processo segue acompanhado das seguintes documentações de maior relevância: Justificativa; Contrato originário; 5º termo de apostilamento.

Com base nas regras insculpidas pela (s) Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido 5º Termo de Apostilamento encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido **parcialmente** das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o 5º Termo de Apostilamento, supramencionado encontra-se revestido de todas as formalidades legais, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 14 de julho de 2022.

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA
CGM/PMA